



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho
PL 169/2021

Trata-se do Projeto de Lei nº 169/2021, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Anuniação dos Passos que *“Declara o evento “Marcha para Jesus” instituída pela Lei nº 7.458, de 18 de agosto de 2005, bem imaterial e cultural do Município de Sorocaba, e dá outras providências”*

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, exarou parecer favorável.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da proposição, verificamos a sua legalidade tendo em vista que a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 150, direciona a atuação da Municipalidade para apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

Desse modo, **nada a opor sob o aspecto legal** da proposição.

S/C., 21 de junho de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro